



11745646



08020.007632/2019-96

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de serviço de transmissão bidirecional de dados, em regime continuado e em âmbito nacional, para instalação de conexão de Internet em banda larga, disponibilizada em pontos específicos, que representam o apoio à atuação integrada dos representantes dos órgãos federais, estaduais, distritais e municipais no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto.

2. CLAUSULA SEGUNDA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E DOS REPRESENTANTES

Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP/Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP - 200331
CNPJ	00.394.494/0005-60
Endereço	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, sala 500
Cidade/UF/CEP	Brasília - DF - CEP: 70.064-900
Telefones / Fax	(61) 2025 7309 / 9095 / 9093
E-mail	secsecadj.SENASP@mj.gov.br
Nome do Responsável	CLÊNIO GUIMARÃES BELLUCO
CPF do Responsável	348.537.401-63
RG do Responsável	577.901 SSP/DF
Cargo/Função do Responsável	SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUBSTITUTO
Matrícula do Responsável	SIAPE: 8173263

Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Receptora	SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES – SETEL/MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC - 240267
CNPJ	01263.896/0035-03
Endereço	Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede, Sala 100 - Sobreloja
Cidade/UF/CEP	Brasília, DF - CEP 70.067-900
Telefones / Fax	(61) 2033 8107 / 8014
E-mail	vitor.menezes@mctic.gov.br / setel.gab@mctic.gov.br
Nome do Responsável	VITOR ELÍSIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES
CPF do Responsável	808.763. 905-72
RG do Responsável	070074618-47 SSP/BA
Cargo/Função do Responsável	Secretário de Telecomunicações Portaria nº 342 de 10 de janeiro de 2019, Publicada no DOU Seção 2 - Edição Extra nº 7-A, de 10 de janeiro de 2019
Matrícula do Responsável	SIAPE: 157 9526

3. CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SINESP

3.1.1. A Secretaria Nacional de Segurança Pública — SENASP, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tem como atribuições definir, implementar e acompanhar a execução da Política Nacional de Segurança Pública, incluindo os programas de prevenção e controle da violência e da criminalidade.

3.1.2. Em que pese ser das Polícias Estaduais a competência de apurar a maior parte dos crimes, ainda que pela residualidade do art. 144, da CF, a própria Constituição define a União como a responsável por organizar e manter os serviços oficiais de estatística de âmbito nacional, como encerra o Art. 21, XV.

3.1.3. No contexto do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP), a SENASP está aperfeiçoando a coordenação estratégica e a atuação dos órgãos de segurança pública por meio de uma integração gradativa dos sistemas de dados de segurança pública.

3.1.4. O SINESP foi concebido em consonância com as competências de cada Unidade da Federação, respeitando o Pacto Federativo, sem desconsiderar as particularidades e múltiplas realidades onde orbitam as estruturas de segurança pública dos Estados.

3.1.5. Para atender a necessidade da gestão, da implementação, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas públicas, o SINESP constitui-se em ferramenta para a coleta, a análise, a integração e a interpretação de dados e informações de segurança pública, além de gerar a estatística balizadora do planejamento operacional das polícias.

3.1.6. A finalidade do SINESP está prevista no Art. 35 da [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#): armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com segurança pública e defesa social; sistema prisional e execução penal; rastreabilidade de armas e munições; banco de dados de perfil genético e digitais; e enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas.

3.2. OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DOS DADOS PARA O SINESP

3.2.1. Não se pode olvidar a previsão legal de restrição de recursos federais para aqueles que não fornecerem seus dados informações ao SINESP. Vejamos:

[Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#) (SUSP)

Art. 37. (...)

(...)

§ 2º O integrante que deixar de fornecer ou atualizar seus dados e informações no SINESP poderá não receber recursos nem celebrar parcerias com a União para financiamento de programas, projetos ou ações de segurança pública e defesa social e do sistema prisional, na forma do regulamento.

[Lei complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994](#) (FUNPEN)

Art. 3º (...)

§ 4º Os entes federados integrantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP) que deixarem de fornecer ou atualizar seus dados no Sistema não poderão receber recursos do Funpen.

[Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007](#) (PRONASCI)

Art. 9º (...)

§ 2º Os entes federados integrantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP) que deixarem de fornecer ou de atualizar seus dados e informações no Sistema não poderão receber recursos do Pronasci.

3.2.2. Reflete-se, portanto, que diante das evidentes disparidades regionais e das mais variadas realidades locais das unidades federativas, carentes de tudo ou quase tudo, com destaque *in casu* da infraestrutura mínima de tecnologia da informação, entende-se não ser razoável estabelecer uma régua meramente formal visando o envio de dados e informações ao SINESP, condicionando a liberação de recursos, sem que se observe a lógica aristotélica da igualdade material, onde se deve tratar os iguais como iguais e os desiguais à medida de suas desigualdades.

3.2.3. Nesse diapasão, a Administração Pública Federal tem o dever de fomentar ou mesmo diminuir as dificuldades para que seja possível o adimplemento daquilo que exige.

3.3. SISTEMAS SINESP DE COLETA E INTEGRAÇÃO DE DADOS

3.3.1. Isto posto, foram desenvolvidas diversas ferramentas de software com o objetivo de coletar, organizar e integrar dados de segurança pública como exige a legislação que trata do SINESP.

3.3.2. SINESP CAD – Sistema de Atendimento e Despacho: solução de suporte à serviços públicos emergenciais, permitindo a integração do atendimento de forças de Segurança Pública e outros órgãos (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, SAMU, PRF, Guardas Municipais, etc.), otimizando a gestão de recursos e diminuindo o tempo de resposta, além de melhorar o planejamento operacional.

3.3.3. SINESP PPE – Procedimentos Policiais Eletrônicos: solução que permite o registro de ocorrências, despacho homologatório e a lavratura de procedimentos de polícia (TCO, BOC, IP, APF, AIAI e AAFAI), além de fornecer recursos que permitem a gestão cartorária e compartilhamento e uso de dados e informações registrados pelos entes federados participantes.

3.3.4. SINESP Integração – Coleta e Tratamento de Boletins de Ocorrências: solução empregada para coletar e organizar os boletins de ocorrência de todo o País. Funciona de forma complementar, recebendo dados dos estados que utilizem outro software de Boletim de Ocorrência diferente do PPE.

3.3.5. SINESP Infoseg – Consulta a Bancos de Dados de Interesse da Segurança Pública: solução que disponibiliza para consulta diversas bases de dados da união e dos estados, com dados de pessoas, empresas, veículos e armas. As bases estaduais são enviadas pelas unidades da federação por meio de sistema informatizado.

3.3.6. SINESP Tempo Real – Monitoramento em Tempo Real: solução que permite acompanhar o deslocamento em tempo real de veículos e objetos, por intermédio de dados fornecidos pelos Estados.

3.4. UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA SEM INTERNET OU INTERNET RUIM

3.4.1. As aplicações SINESP estão disponíveis para utilização direta pelos agentes de segurança pública nos Estados signatários. Nos demais, os agentes utilizam aplicações desenvolvidas pelo próprio Estado. Os dados daí oriundos são enviados ao SINESP via Integração.

3.4.2. No primeiro caso, os dados estão imediatamente disponíveis para levantamentos estatísticos no SINESP. No segundo, o envio é feito de hora em hora.

3.4.3. No entanto, ainda não foi atingida a desejável cobertura completa em tempo quase real do trabalho policial porque muitas unidades de polícia não têm acesso à internet ou possuem internet ruim, que impossibilita o uso adequado de sistemas informatizados.

3.4.4. Nos locais sem internet adequada os dados de ocorrências não deixam de ser recolhidos, mas os procedimentos são feitos e consolidados manualmente, incorrendo em inconsistência, alto índice de erro, despadronização e atraso na disponibilidade da informação.

3.4.5. De agosto a outubro de 2019, foi realizado levantamento junto às Secretarias de Segurança Pública para determinar as localidades sem internet ou com internet ruim. O resultado está disponível na planilha (9920434). Este levantamento está sendo atualizado e continua em refinamento.

3.4.6. Nas Polícias Civis, foi relatado um total de 301 localidades sem internet e 522 pontos com internet apontada como ruim.

3.4.7. Situação semelhante se repete para a Polícia Militar. No mesmo levantamento, determinou-se a quantidade de 32 centrais de comando e controle ou batalhões sem internet ou com internet ruim.

3.4.8. Somando-se as duas situações (ausência de internet e internet ruim), a necessidade nacional levantada até o momento é de 881 pontos.

3.4.9. No entanto, esta secretaria não dispõe dos recursos necessários ao atendimento da necessidade total. Os 600 pontos que se pode contratar atualmente serão distribuídos prioritariamente aos usuários atuais de

PPE e CAD, secundariamente aos estados que passarão a utilizar essas ferramentas em 2020 e terciariamente aos demais estados.

	Polícia Civil	Polícia Militar
Localidades sem internet	301	32
Localidades com internet ruim	522	26
NECESSIDADE TOTAL DE PONTOS DE INTERNET	823	58

3.5. LINKS DE INTERNET VIA SATÉLITE

3.5.1. A despeito da situação, tem-se que o Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC, satélite extremamente avançado, que utilizará a alta capacidade da banda Ka para ampliar a oferta de banda larga aos locais mais distantes do Brasil com internet de qualidade, é um importante projeto de Estado e busca atender a dois objetivos principais: prover comunicações seguras para o sistema de defesa nacional e para as comunicações estratégicas do Governo; e promover o desenvolvimento socioeconômico do Brasil, proporcionando a todos os brasileiros um país conectado por meio da massificação da banda larga, com capacidade de cobrir todo o território nacional e a Amazônia Azul.

3.5.2. Por meio de acordo bilateral firmado com a França, a Telebras e a Agência Espacial Brasileira (AEB) elaboraram um plano de absorção e transferência de conhecimentos técnicos para dar apoio ao desenvolvimento do programa espacial brasileiro. Mais de 100 especialistas brasileiros acompanharam todo o processo de construção do SGDC, em Cannes e Toulouse, França. São profissionais da Telebras, Visiona (joint venture entre a Telebras e a Embraer), da iniciativa privada e de órgãos como Ministério da Defesa, AEB e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), vinculados ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC). Cinco empresas brasileiras firmaram contrato de subvenção econômica junto à Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), e já se beneficiam do acordo de transferência de tecnologia, fruto do Projeto SGDC. Essas empresas atuarão nas áreas de propulsão; potência e painéis solares; controle térmico; estruturas mecânicas de alta estabilidade baseadas em fibra de carbono; e componentes FPGA e ASIC para aplicações espaciais embarcadas.

3.5.3. O *design* do principal Centro de Operações Espaciais (COPE) da Telebras, que abrigará um dos Data Centers para operação do satélite brasileiro, em Brasília, recebeu em agosto de 2016 a certificação TIER IV do *Uptime Institute*, localizado em Seattle, Estados Unidos. A classificação TIER IV é o mais alto nível de disponibilidade e confiabilidade que um datacenter pode oferecer numa instalação de missão crítica. É conhecida como Fault Tolerant (tolerante a falhas), a qual deixa o site imune a qualquer paralisação de infraestrutura. Essa certificação, conquistada pela Telebras, foi concedida de forma inédita a uma empresa do setor de telecomunicações no Brasil.

3.5.4. Diante dessas considerações, tem-se clara a justificativa para celebração do presente TED que se prestará a prover serviço em regime continuado de transmissão bidirecional de dados em âmbito nacional para instalação de conexão de Internet em banda larga, disponibilizada em pontos específicos, que representam o apoio à atuação integrada dos representantes dos órgãos federais, estaduais, distritais e municipais no âmbito do SUSP. Em outras palavras, a motivação consiste em fornecer o apoio necessário ao objetivo maior da SENASP que é a integração de dados e sistemas para viabilizar a Política Nacional de Segurança Pública, bem como ações de políticas públicas, inclusão digital e promoção de conectividade em regiões isoladas.

3.6. PÚBLICO-ALVO

3.6.1. Unidades de segurança pública localizados em áreas sem cobertura ou com cobertura de internet ineficiente, especialmente localizadas em áreas de fronteira e/ou com carência de infraestrutura, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo (Número SEI 11745717).

3.7. CRONOGRAMA FÍSICO

3.7.1. O cronograma abaixo prevê o número de terminais ativos ao longo dos meses de vigência do TED.

Meta	Etapa	Produto	Resultado	Período de Execução
Disponibilizar o serviço em regime continuado de	Instalação de equipamentos e disponibilização dos acessos.	Pontos de acesso.	Acesso à internet via satélite.	maio/2020 - junho/2020 - Instalação de equipamentos;

transmissão bidirecional de dados em âmbito nacional para instalação de conexão de Internet em banda larga.				maio/2020 - abril/2021 - Disponibilização de acessos.
---	--	--	--	---

Quantidade de links ativos por mês de execução												
Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2020	-	-	-	-	200	600	600	600	600	600	600	600
2021	600	600	600	600	-	-	-	-	-	-	-	-

3.7.2. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio dos terminais serão repassados ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

3.7.3. O valor repassado para operacionalização de cada terminal será aquele definido no Contrato mantido entre MCTIC e Telebras no âmbito do programa GESAC. Atualmente este valor é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais por terminal remoto de comunicação. Caso o valor ajustado entre MCTIC e Telebras seja reajustado, este instrumento deverá acompanhar a evolução do valor.

4. CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. Compete à Unidade Descentralizadora:

4.1.1. Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários previstos para a execução deste Termo de Execução Descentralizada de Recursos, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

4.1.2. Designar servidor para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;

4.1.2.1. O servidor designado solicitará formalmente a comprovação da execução física do TED à Unidade Executora e analisará a documentação com base na legislação e em meios comprobatórios da execução física coletados *in loco*, quando for o caso.

4.1.2.2. Ao verificar que os documentos entregues pela Unidade Executora não estão em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho do TED, poderão ser solicitados novos documentos e informações complementares ao órgão descentralizado, estipulando prazos para o cumprimento da solicitação em conformidade com a vigência do TED.

4.1.3. Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade gestora executora;

4.1.4. Estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;

4.1.5. Analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo;

4.1.6. Acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;

4.1.7. Prorrogar "de ofício", mediante decisão do Diretor de Administração e Finanças devidamente fundamentada, a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

4.1.8. Avaliar e aprovar os resultados obtidos, por meio de Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;

4.1.9. A faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, situação em que providenciará a rescisão do TED e providências necessárias à interrupção dos repasses financeiros e apuração de eventuais ressarcimentos;

4.1.10. Publicar o extrato do Termo de Execução Descentralizada no sítio eletrônico do órgão; e

4.1.11. Efetuar os registros que lhe couber no SIAFI, mantendo-o atualizado.

4.2. Compete à Unidade Descentralizada/Executora:

4.2.1. Promover a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada na forma e prazos estabelecidos;

4.2.1.1. Aferir a execução física do objeto, emitindo relatórios trimestrais para acompanhamento da Unidade Descentralizadora.

4.2.2. Receber, movimentar e aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo, respeitando a forma e prazos estabelecidos;

4.2.3. Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;

4.2.4. Manter a Unidade descentralizadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;

4.2.5. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;

4.2.6. Apresentar prestação de contas final à unidade descentralizadora, que deverá ser encaminhada pela unidade interessada por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças, até sessenta dias após o término da vigência do TED contendo pelo menos:

4.2.6.1. Relatório do cumprimento do objeto;

4.2.6.2. Cópia do Plano de Trabalho aprovado; e

4.2.6.3. Cópia do documento da destinação de recursos;

4.2.7. Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;

4.2.8. Informar à unidade descentralizadora o valor total a ser inscrito em restos a pagar até o quinto dia que antecede o encerramento de cada exercício financeiro;

4.2.9. Assegurar e destacar a participação da unidade descentralizadora em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto desta TED;

4.2.10. Devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, ou ainda, o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED, preferencialmente, em até quinze dias antes da data limite para emissão de empenhos estabelecida anualmente pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do correspondente exercício financeiro;

4.2.11. Aplicar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, para eventuais contratações e aquisições visando a execução do objeto do presente TED, submetendo-os, quando necessário, ao competente órgão de consultoria jurídica;

4.2.12. Manter arquivado o plano de trabalho e o Relatório de Cumprimento do Objeto, pelo prazo de 10 anos, contados do parecer técnico emitido pela unidade descentralizadora; e

4.2.13. Efetuar os registros que lhe couber no SIAFI, mantendo-o atualizado.

4.3. Demais Condições:

4.3.1. Fica dispensada a apresentação de certidões de regularidade e consulta ao CADIN e SIAFI;

4.3.2. A execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados deverá se processar em estrita observância ao PPA, LDO e LOA, bem como às condições estabelecidas neste Termo;

4.3.3. Nos casos em que circunstâncias adversas não possibilitem a execução orçamentária e financeira de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, deverá o beneficiário devolver à unidade descentralizadora os créditos correspondentes e submeter novo TED com a proposta de alteração e suas respectivas justificativas, que ficarão condicionadas à aprovação da área técnica da unidade descentralizadora;

4.3.4. Os vínculos jurídicos de qualquer natureza, assumidos isoladamente pelas partes são de exclusiva responsabilidade do ente que os tiver adotado, não se comunicando a qualquer título, sob qualquer pretexto ou fundamento; e

4.3.5. Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando se às normas da Lei nº 8.666 de 1993, no que couber, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

4.4. Da Prestação de Contas

4.4.1. A Prestação de Contas aos órgãos de controle deve ser feita por meio do Relatório de Gestão, pela unidade descentralizadora, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, e pela unidade descentralizada, no que se refere à execução dos recursos repassados.

4.4.2. A Unidade Gestora do órgão receptor/executor prestará contas aos órgãos de controle interno e externo, quanto aos recursos recebidos, ao final do exercício, juntamente com a sua prestação de contas anual.

4.4.3. Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar ao final da execução do objeto deste termo, relatório descritivo detalhado das ações executadas.

4.4.4. A Unidade Executora deverá elaborar e enviar à Unidade Descentralizadora relatórios trimestrais de execução física, para acompanhamento da Unidade Descentralizadora.

4.4.5. A prestação de contas ao final do exercício deverá fazer constar no relatório físico e financeiro a quantidade de links em funcionamento mês a mês, e seu custo, afim de demonstrar a relação entre o recurso descentralizado e o efetivamente executado.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

5.2. O prazo de vigência pode ser prorrogado, a critério das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de R\$ 4.760.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais) a cargo da unidade descentralizadora dos recursos, conforme os dados abaixo indicados:

Programa/Ação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R\$
10.30911.06.181.2081.215R - Aperfeiçoamento da Gestão e Tecnologia da Informação	FNSP	339040 (CUSTEIO)	R\$ 4.760.000,00

Ação: 215R- PO: 0002	ANO I	ANO II
Custeio	<u>Maio/2020</u> : R\$ 3.080.000,00	Janeiro/2021: R\$ 1.680.000,00

6.2. Unidade gestora descentralizadora/gestão: 200331 / 00001

6.3. Unidades Descentralizada: 240267 / 00001

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Os extratos deste Termo, bem como o de seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados no sítio eletrônico da unidade descentralizadora, nos termos da Mensagem nº 1881011/2012, de 5 de dezembro de 2012, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade do SIAFI, devendo esta ocorrer no prazo de até vinte dias da sua

assinatura, conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PLANO DE TRABALHO**

8.1. A descrição detalhada das etapas do projeto será apresentada em Plano de Trabalho (Número SEI 11745717), a ser assinado pelos partícipes no mesmo ato da assinatura deste Termo.

9. **CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO**

9.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, bem como rescindido, independentemente de prévia notificação, quando um dos partícipes descumprir as responsabilidades e compromissos assumidos, ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os envolvidos responsáveis pelas responsabilidades e compromissos e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitadas as responsabilidades e compromissos assumidos perante terceiros.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. As controvérsias oriundas do presente Termo de Execução Descentralizada, que não forem resolvidas entre os partícipes, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, e da Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

11. **CLÁUSULA ÚLTIMA - DATA E ASSINATURAS**

11.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, para um só fim, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília/DF, ____ de maio de 2020.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

CLÊNIO GUIMARÃES BELLUCO

Secretário Nacional de Segurança Pública - Substituto - SENASP
Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP

UNIDADE DESCENTRALIZADA:

VITOR ELÍSIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES

Secretário de Telecomunicações – SETEC
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC



Documento assinado eletronicamente por **CLÊNIO GUIMARÃES BELLUCO, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública - Substituto(a)**, em 22/05/2020, às 18:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR ELÍSIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES, Usuário Externo**, em 26/05/2020, às 16:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11745646** e o código CRC **C09108F1**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
